



Menu



LEI MUNICIPAL Nº. 1.530, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

21/08/2025 - Diribas - Edição: 1095

Gabinete do Prefeito

“ALTERA O QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, GRUPO-I DIREÇÃO SUPERIOR DO ANEXO II DA LEI 1123 DE 16 DE ABRIL DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado o Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, Grupo-I Direção Superior do Anexo II da Lei 1123 de abril de 2019, modificando a carga horária dos cargos de SECRETÁRIO-GERAL DSCM/SG-100, DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE FINANÇAS DSCM/F-200 e PROCURADOR JURÍDICO DSCM/PJ-100, passando a constar a carga horária de 30 horas semanais, conforme segue quadro anexo.

Art. 2º – Não ocorrerão despesas decorrentes da execução da presente Lei, pela ausência de alterações nos vencimentos dos cargos alcançados pelo artigo primeiro.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, 21 de agosto de 2025.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: Rosangela Collis

Publicado em: 21/08/2025

Edição: 1095



ENDEREÇO

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 - Centro - Ribas do Rio Pardo - MS



CONTATO

0800-808-1175 / 2020-0150

prefeitura@ribasdoriopardo.ms.gov.br

ouvidoria@ribasdoriopardo.ms.gov.br



ATENDIMENTO

Seg à Qui: 7h-11h - 13h-17:15h

Sex: 7h-11h - 13h-16h



CNPJ

03.501.541/0001-91

RIBAS DO RIO PARDO - MS



Todos os direitos reservados - Ribas do Rio Pardo 2025

Desenvolvido por [Argo Soluções](#)